



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

EDITAL DE CADASTRAMENTO DOCENTE- 2019

Edital - Processo de Cadastramento de Docentes Efetivos, por tempo determinado, para substituições relativas ao Suporte Pedagógico (Supervisor de Ensino e Diretor de Polo), regência de aulas de Projeto de Recuperação Paralela, Aulas de Língua Inglesa, Educação Física, Movimento, Arte, Arte em Tela, Atividades Curriculares Desportivas (A.C.D). A Secretária de Educação de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas no período de **10 e 11 de dezembro de 2018** as inscrições para o cadastramento dos Professores Efetivos do Quadro do Magistério Público do Município de Andradina (Processo de Contratação de Docentes, por tempo determinado para o ano letivo de 2019 de acordo com os dispositivos do Capítulo VI, artigos 18 e 19 da Resolução nº 180/2018.

1 – Do período das inscrições:

1.1. As inscrições estarão abertas nos dias **10 e 11 de dezembro de 2018**, no horário das 8h às 16h, nas sedes dos Polos de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino:

1.1.1. EMEF “Prof.^a Anna Maria Marinho Nunes”

1.1.2. EMEBI “Humberto Passarelli”

1.1.3 EMEF “Josepha de Jesus Carreira”

1.1.4 EMEF “Leonor Salomão”

1.1.5. EMEBI “Prof.^a Maria Vera Quental Tamai”

1.1.6. EMEBI “Prof.^a Ondina Höfig de Castilho”

1.1.7. EMEF “Prof.^a Zoraide de Carvalho Oliveira”

1.2. São condições para a inscrição:

1.2.1. Possuir habilitação específica para o (s) campo (s) de atuação ao qual irá se inscrever:

a-Professor de Língua Inglesa - Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa. Declaração de Conclusão ou atestado de término de Letras somente para os concluintes de 2018.

b-Professor de Arte- Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Educação Artística/ Artes; Certificado acompanhado de histórico escolar. Declaração de conclusão ou Atestado de Término de Ed. Artística/Artes somente para os concluintes de 2018).

c-Professor de Educação Física e/ou Movimento – Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Educação Física, ou Declaração de Conclusão ou atestado de término de Ed. Física -somente para os concluintes de 2018 e comprovação do registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física), através da cédula profissional.

d- Professor de Recuperação Paralela- Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de Magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (habilitação para as séries iniciais). Declaração de Conclusão ou atestado de término de Pedagogia -com habilitação para as séries iniciais- somente para os concluintes de 2018.

e- Professor de Arte em Tela- Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Educação Artística/ Artes; Declaração ou atestado de conclusão/término de Ed. Artística (para os concluintes de 2018).

f- Professor de A.C.D- Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Educação Física. Declaração de Conclusão ou atestado de término de Ed.

Física -somente para os concluintes de 2018. Comprovação do registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física), através da cédula profissional.

g- Diretor de Escola- Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da Educação e possuir, no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério (comprovado por Certidão de Tempo de Serviço);

h- Supervisor de Ensino- Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da Educação e possuir, no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério dos quais 2 (dois) anos de efetivo exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos ou, possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de Magistério (comprovado por Certidão de Tempo de serviço);

1.2.2. Os concluintes de 2018 deverão apresentar o certificado acompanhado pelo histórico escolar no ato da atribuição de classes e/ou aulas para comprovar a habilitação exigida nas alíneas anteriores, ficando a atribuição condicionada a esta apresentação.

1.3. Da inscrição:

1.3.1. A inscrição constará do preenchimento da ficha de inscrição fornecida às escolas pela Secretaria Municipal de Educação e apresentação dos seguintes documentos:

a – Certidão de tempo de serviço, **expresso em dias**, expedido pela autoridade competente, no Magistério Público do Município de Andradina ou da Rede Estadual do Estado de São Paulo;

b- xerox dos documentos que comprovem a habilitação exigida para o campo de atuação para o qual estiver se inscrevendo e demais títulos (graduação e pós- graduação);

c- xerox de Certidão Específica de Tempo de serviço no campo de atuação (Supervisor de Ensino, Diretor de Polo, Recuperação Paralela, Língua Inglesa, Arte, Arte em Tela, ACD e de Educação Física/movimento);

d- xerox da certidão de nascimento de filhos menores para desempate.

1.4. Da classificação:

1.4.1. Os docentes serão classificados em 8 (oito) listas, a saber:

a) Professor de Língua Inglesa;

b) Professor de Arte;

c) Professor de Educação Física/Movimento;

d) Professor de Recuperação Paralela;

e) Professor de Arte em tela;

f) Professor de A.C.D;

g) Diretor de Polo;

h) Supervisor de Ensino.

1.4.2. Os docentes serão classificados, de acordo com seu campo de atuação, na seguinte conformidade:

1.4.3 Aulas de Educação Física/Movimento e Arte:

I – Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites:

a) Tempo efetivo no cargo de professor do Magistério Público Municipal de Andradina ou tempo efetivo no cargo de professor da Rede Pública Estadual do Estado de São Paulo, no campo de atuação: 0, 010 por dia até o máximo de 50 pontos.

1.4.4- Aulas de Recuperação Paralela, Língua Inglesa, A.C.D, Arte em Tela:

I – Quanto ao tempo de serviço **no campo de atuação da inscrição**, com a seguinte pontuação e limites:

a) Tempo como regente de aulas de Língua Inglesa para candidatos à carga suplementar em Língua Inglesa; tempo como regente de aulas de Recuperação Paralela para candidatos à carga suplementar em Recuperação Paralela; tempo como regente de aulas de A.C.D para candidatos à carga suplementar de A.C.D; tempo como regente de aulas de Arte em Tela para candidatos à regência 0,010 por dia até o máximo de 50 pontos.

1.4.5- Substituição do Quadro de Suporte Pedagógico:

I- Diretor de Escola:

a) Tempo de designação em substituição ou em cargo vago na respectiva classe: 0,010 por dia até no máximo de 50 pontos.

II- Supervisor de Ensino:

a) Tempo de designação em substituição ou em cargo vago na respectiva classe: 0,010 por dia até no máximo de 50 pontos.

III- Quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação:

a) Diploma de Licenciatura Plena no campo de atuação ou em Educação, excluída a titulação exigida para ingresso no cargo, ou certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar: 1,0 por diploma (máximo de 2.0 pontos);

b) Diploma de Pós-graduação (Lato Sensu) no campo de atuação ou em Educação com o mínimo de 360 horas - 0,5 por título (máximo de 1,0 ponto);

c) Diploma de Pós-graduação (Stricto Sensu) no campo de atuação ou em Educação, nível mestrado (3,0 pontos);

d) Diploma de Pós-graduação (Stricto Sensu) no campo de atuação ou em Educação, nível Doutorado (5,0 pontos);

1.4.7. A data base para contagem do tempo de serviço e títulos será **30/06/2018**.

1.4.8. Para efeito de desempate da classificação, fica estabelecido o seguinte critério:

I- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

II - Tempo de serviço no campo de atuação no Magistério Público Municipal de Andradina e na Rede Pública Estadual do Estado de São Paulo

III - número de filhos menores (que deverá ser comprovado por meio de cópia da certidão de nascimento ou R.G).

1.4.9. Em data subsequente à publicação dos classificados no endereço eletrônico www.educacaoandradina.sp.gov.br e também (afixada no Mural da S.M.E), abrir-se-á prazo para recursos, os quais não terão efeito suspensivo e será de 2 (dois) dias úteis para os que forem interpor recurso e o prazo em dobro para a comissão emitir a resposta.

1.5. Da atribuição:

1.5.1. A atribuição inicial das funções de Suporte Pedagógico (Supervisor de Ensino e Diretor de Polo) e de aulas a título de carga suplementar ocorrerá em dia e horário a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5.2. As atribuições realizadas no decorrer do ano ocorrerão sempre, às **sextas-feiras**, às **8h** na Secretaria Municipal de Educação, após publicação das funções/classes/aulas a serem

atribuídas, no endereço eletrônico www.educacaoandradina.sp.gov.br, sempre com antecedência mínima de 24 horas.

1.5.3. O não comparecimento dos candidatos ou representantes legais, no dia e horário determinado, implicará na desistência dos mesmos, não lhes cabendo qualquer reclamação posterior.

1.6. Das disposições finais:

1.6.1. Em conformidade com o artigo 29, § 1º, 2º e 3º, I ao IV da Resolução nº 180/2018, poderá o docente desistir da função/aulas que lhe foram atribuídas anteriormente, somente nos casos de:

I - ampliação de carga horária;

II- manutenção da carga horária em uma das unidades escolares em que se encontra em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

III - vir a prover novo cargo público;

IV- desistência ocorrida antes de assumir o cargo ou função para o qual foi atribuído no respectivo Polo.

1.6.2. Excetuadas as situações anteriormente elencadas, a desistência implicará no impedimento da atribuição de novas funções/ aulas a qualquer título, durante todo o ano letivo.

1.6.3. Os cadastrados deverão portar em todas as sessões de atribuição, atestado contendo especificamente sua jornada de trabalho (horas com alunos, HTPC e HFCS) no cargo efetivo que exerce no magistério público municipal de Andradina, para comprovar compatibilidade de horário, bem como atestado de outras jornadas de trabalho referentes a atividades laborativas que porventura exerça, sob pena de ser impedido de participar da atribuição.

1.6.4. As jornadas semanais de trabalho docentes serão assim constituídas:

I- Professor de Educação Física/Movimento, Professor de Arte, Professor de Língua Inglesa e Professor de Recuperação Paralela:

a) Até 14 (catorze) horas com alunos (PEI ou PEB II);

b) Até 10 (dez) horas com alunos (PEB I);

c) Horas em atividades coletivas obrigatórias (HTPC) semanais conforme anexo I da Resolução nº 180/2018;

d) Horas de formação continuada em serviço (HFCS) que ocorrerão na unidade escolar em horário estabelecido pela direção do Polo, conforme anexo I da Resolução nº 180/2018;

e) Horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) para preparo de aula, conforme anexo I da Resolução nº 180/2018.

IV- Diretor de Polo- 40 (quarenta) horas semanais

V- Supervisor de Ensino- 40 (quarenta) horas semanais.

1.6.5- A classificação da classe de Suporte Pedagógico será divulgada no dia 17 de dezembro.

1.6.6- A classificação dos demais candidatos às classes/ou aulas previstas nesse Edital será divulgada, posteriormente.

1.6.7- Os casos omissos por este edital serão resolvidos pela equipe de Supervisão da S.M.E. Consultando a assessoria jurídica municipal.

Andradina, 08 de novembro de 2018.

Lucilene Novais dos Santos
RG: RG: 21.482.386-6
Secretária Municipal de Educação

